

LEI NÚMERO 4.187/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA AS DESPESAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento da Fundação Municipal de Promoção Humana, o crédito especial no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender à manutenção das despesas com o vale-transporte e o vale-refeição:

14 - Trabalho	
78 - Proteção ao Trabalhador	
471 - Auxílio Refeição	
14.78.4712.014 - Manutenção das Despesas com vale-refeição:	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
472 - Vale-Transporte	
14.78.4722.015 - Manut. das Despesas com vale-transporte:	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
SOMA.....	50.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.013 - Manutenção do Programa de Assistência Social Geral	
3230 - Transferência a Instituições Privadas.....	50.000,00
SOMA.....	50.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1997.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de maio 1997

Domingos Sávio

Prefeito Municipal